



**DECRETO Nº 032 DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de um ponto de táxi na Praça Visconde Figueira, neste Município, objeto do Decreto Nº 166/2013;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (CINCO) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, foi dada ao senhor **PEDRO MARCOS DE SOUZA**, através do Decreto Nº 166/2013, de 16 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

**CONSIDERANDO** que o Senhor **PEDRO MARCOS DE SOUZA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 1299 de 22 de março de 2016, solicitando a transferência para o Senhor **TIAGO PACHECO ROCHA**, o qual foi DEFERIDO.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (CINCO)** passageiros, na Praça Visconde Figueira, Centro - 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **TIAGO PACHECO ROCHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG 15572209 – SSP/MG, CPF nº. 084.015.476-36 e da CNH nº. 03731869322, Categoria C, residente na Rua Dídimo B. da Silveira, s/n, Bairro Ibitinema, 5º distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **Pedro Marcos de Souza** através do Decreto nº 166/2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito